

RESOLUÇÃO Nº 21/87

SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE CRISTIANO OTONI

De acordo com o IMAM “Instituto Mineiro de Assistência dos Municípios”, tendo em vista declaração emitida no mês de fevereiro de 1987, pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, levando ao conhecimento dessa Câmara Municipal, o seguinte:

Art. 1º - A partir do mês de fevereiro de 1987, a remuneração mínima a qual o Vereador terá direito, corresponderá a Cz\$ 3.126,73.

Art. 2º - O cálculo tem como base à incidência de 3% (três por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual, segundo disposições do inciso X, do artigo 4º da Lei Complementar nº 38/79.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, 28 de abril de 1987.

JOSÉ DE PAULA VIEIRA SOBRINHO

WINCLER LUIZ MAGELLA

JOSÉ BRAZ DA CRUZ
